

Reduz

11 — SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL

11.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede

3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos 1.000.000

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 14.667, de 11 de janeiro de 1980, na seguinte conformidade:

A N E X O I

Suplementa

24 — SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO

24.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede

TOTAL 1.000.000

2.a Quota 500.000

3.a Quota 250.000

4.a Quota 250.000

Reduz

11 — SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL

11.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede

TOTAL 1.000.000

2.a Quota 500.000

3.a Quota 250.000

4.a Quota 250.000

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 2 de maio de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 2 de maio de 1980.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 14.990, DE 2 DE MAIO DE 1980

Dispõe sobre Unidades Orçamentárias e Unidades de Despesa no âmbito da Secretaria da Promoção Social

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 233, de 28 de abril de 1970,

Decreta:

Artigo 1.º — Constituem Unidades Orçamentárias da Secretaria da Promoção Social:

- I — Administração Superior da Secretaria e da Sede;
- II — Coordenadoria de Ação Regional;
- III — Coordenadoria de Apoio Social;
- IV — Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.

Artigo 3.º — Constituem Unidades de Despesa da Unidade Orçamentária Administração Superior da Secretaria e da Sede:

- I — Gabinete do Secretário e Assessorias;
- II — Departamento de Administração.

Artigo 3.º — Constituem Unidades de Despesa da Unidade Orçamentária Coordenadoria de Ação Regional:

- I — Administração da Coordenadoria de Ação Regional;
- II — Departamento Regional de Promoção Social da Grande São Paulo;

- III — Divisão Regional de Promoção Social do Litoral;
- IV — Divisão Regional de Promoção Social do Vale do Paraíba;
- V — Divisão Regional de Promoção Social de Sorocaba;
- VI — Divisão Regional de Promoção Social de Campinas;
- VII — Divisão Regional de Promoção Social de Ribeirão Preto;
- VIII — Divisão Regional de Promoção Social de Bauru;
- IX — Divisão Regional de Promoção Social de São José do Rio Preto;
- X — Divisão Regional de Promoção Social de Araçatuba;
- XI — Divisão Regional de Promoção Social de Presidente Prudente;
- XII — Divisão Regional de Promoção Social de Marília.

Artigo 4.º — Constituem Unidades de Despesa da Unidade Orçamentária Coordenadoria de Apoio Social:

- I — Administração da Coordenadoria de Apoio Social;
- II — Central de Triagem e Encaminhamento — CETREN;
- III — Divisão de Assistência e Recuperação — DAR-I;
- IV — Divisão de Assistência e Recuperação — DAR-II;
- V — Departamento de Amparo e Integração Social — DAIS;
- VI — Núcleo Pioneiro Sócio-Terápico.

Artigo 5.º — Constitui Unidade de Despesa da Unidade Orçamentária Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções:

- I — Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os artigos 25 a 29 da Seção V do Decreto n.º 11.973, de 31 de julho de 1978.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de maio de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 2 de maio de 1980.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 14.991, DE 2 DE MAIO DE 1980

Dispõe sobre a oficialização do «V Congresso Nacional de Irrigação e Drenagem»

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os trabalhos de irrigação que vêm sendo desenvolvidos no Estado de São Paulo, com destacada atuação do Departamento de Águas e Energia Elétrica, nos vales dos Rios Pardo e Paraíba;

CONSIDERANDO que, em São Paulo, reúnem-se os maiores produtores nacionais de máquinas e equipamentos para irrigação e drenagem;

CONSIDERANDO que o órgão colegiado da Associação Brasileira de Irrigação e Drenagem resolveu estabelecer o ano de 1980 para a realização do V Congresso Nacional de Irrigação e Drenagem, escolhendo a Capital de São Paulo para sua sede,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica oficializado o «V Congresso Nacional de Irrigação e Drenagem», a ser realizado na cidade de São Paulo, sob o patrocínio do Governo do Estado, através da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente e do Departamento de Águas e Energia Elétrica, no ano de 1980.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da organização e realização do «V Congresso Nacional de Irrigação e Drenagem» poderão correr à conta das dotações próprias do Departamento de Águas e Energia Elétrica.

Artigo 3.º — A organização do Congresso será disciplinada por meio de resolução a ser expedida pelo Secretário de Obras e do Meio Ambiente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de maio de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Silvio Fernandes Lopes, Secretário de Obras e do Meio Ambiente

Publicado na Casa Civil, aos 2 de maio de 1980.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 14.992, DE 2 DE MAIO DE 1980

Fixa tarifas para os serviços de transportes de bagagens nos Aeroportos de São Paulo (Congonhas) e de Campinas (Viracopos)

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Os carregadores dos Aeroportos de São Paulo (Congonhas) e de Campinas (Viracopos) pelos serviços que prestarem, terão direito à retribuição constante da seguinte tabela:

- I — Bagagens de linhas nacionais: Cr\$ 9,00 (nove cruzeiros) por unidade;
- II — Bagagens de linhas internacionais: Cr\$ 9,00 (nove cruzeiros) por unidade;

III — No caso de serviços de transportes de bagagens para locais nas imediações dos Aeroportos, tais como hotéis e estacionamento de veículos particulares, ou vice-versa o preço será acrescido de 50% (cinquenta por cento).

Artigo 2.º — Em caso de extravio de bagagens confiadas ao carregador torna-se este responsável pela reposição do objeto perdido, a saber:

- I — na base do valor que o passageiro tenha declarado e constante em notas de alfândega, despachos ou de outra qualquer documentação ou
- II — na base de Cr\$ 22,50 (vinte e dois cruzeiros e cinquenta centavos) por quilograma ou fração, se nenhum valor antecipadamente constatar.

Parágrafo único — A reposição em dinheiro não exclui a instauração de inquérito policial, hipótese de se divisar qualquer ação dolosa.

Artigo 3.º — Cópias do presente decreto deverão ser afixadas em locais bem visíveis, para conhecimento do público.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n.º 13.665, de 6 de julho de 1979.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de maio de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Leon Alexandr, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 2 de maio de 1980.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 14.993, DE 2 DE MAIO DE 1980

Autoriza a doação de materiais usados ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada a doação ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo, dos materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração:

- I — processo CAM — 2021/79;
 - a) pertencentes à Secretaria da Administração;
 - 1 — Administração Superior da Secretaria e da Sede;
 - 1.1 — CAM — 1746/79 — Gabinete do Secretário e Assessorias — Seção de Administração Patrimonial — relações 3 e 4;
 - II — processo CAM — 354/80;
 - a) pertencentes à Secretaria da Fazenda;
 - 1 — Administração da Secretaria e da Sede — AS-32;
 - 1.1 — CAM — 1626/78 — ofício AS — 3.232/78;
 - b) pertencentes à Secretaria dos Transportes;
 - 1 — Departamento de Estradas de Rodagem;
 - 1.1 — CAM — 261/80 — Divisão Regional de Bauru — relação 44/GT — 2,DR-3;

- c) pertencentes à Secretaria da Educação;
 - 1 — Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo;
 - 1.1 — CAM — 92/80 — Divisão Regional de Ensino da Capital — EEPG "Profa. Maria Cecília da Silva Grohmann" — 11.a DE — ofício 21/80 — DRE — 6756/79;
 - 1.2 — CAM — 1919/79 — Divisão Regional de Ensino da Capital — EEPG "Prof. Isaltino de Mello" — 17.ª DE — ofício 20-80 — DRE — 6675-79;
 - 1.3 — CAM — 3-80 — Divisão Regional de Ensino — 6 — Sul — Santo André — EEPG do Jardim Farina — São Bernardo do Campo — ofício 57-80 — DRE — 4589-79;
 - 1.4 — CAM — 3-80 — Divisão Regional de Ensino — 6 — Sul — Santo André — EEPG "Maria Adelaide" — São Bernardo do Campo — ofício 59-80 — DRE — 4599-79;

- 2 — Coordenadoria de Ensino do Interior;

- 2.1 — CAM — 2002-79 — Divisão Regional de Ensino do Litoral — EEPG do Parque Complementar — atual EEPG "Dr. Eduardo Corrêa da Costa Jr." — Caraguatuba — GTME — 359-80 — DRE — 3307-79;
- 2.2 — CAM — 2002-79 — Divisão Regional de Ensino do Litoral — EEPG "Marcelino Dias" — DE Guarujá — GTME — 359-80 — DRE — 3353-79;
- 2.3 — CAM — 246-80 — Divisão Regional de Ensino do Vale do Paraíba — EEPG "Desembargador Afonso de Carvalho" — DE Pindamonhangaba — Santo Antonio do Pinhal — ofício 19-80 — DRE — 2956-77;
- 2.4 — CAM — 246-80 — Divisão Regional de Ensino do Vale do Paraíba — EEPG (Isolada) do Bairro do Lageado — vinculada à EEPG "Desembargador Afonso de Carvalho" — DE Pindamonhangaba — Santo Antonio do Pinhal — ofício 20-80 — DRE — 2958-77;

- d) pertencentes à Secretaria da Saúde;
 - 1 — Coordenadoria de Saúde da Comunidade;
 - 1.1 — CAM — 251-80 — Divisão São Paulo-Centro — R1-1 — ofício 18-80;
 - 2 — Coordenadoria de Assistência Hospitalar;
 - 2.1 — CAM — 1337-79 — Hospital Infantil Cândido Fontoura — H-G3 — relação 4-79;

- e) pertencentes à Secretaria da Segurança Pública;
 - 1 — Delegacia Geral de Polícia;
 - 1.1 — CAM — 216-80 — 2.ª Delegacia Regional de Polícia do DEGRAN — 22.º Distrito Policial — ofício — 233-80;
 - f) pertencentes à Secretaria do Interior;
 - 1 — Departamento de Administração;
 - 1.1 — CAM — 262-80 — Serviço de Material e Atividades Complementares — ofício 29-80;
 - 1.2 — CAM — 263-80 — ofício 30-80.

Artigo 2.º — O Departamento de Estradas de Rodagem procederá à baixa patrimonial dos materiais a que alude a alínea "b" do inciso II, do artigo 1.º.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de maio de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Leon Alexandr, Secretário dos Transportes

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Adib Domingos Jatene, Secretário da Saúde

Octávio Gonzaga Junior, Secretário da Segurança Pública

José Jamil Chery, respondendo pelo expediente da Secretaria da Administração

Waldemar Lopes Ferraz, Secretário do Interior

Calim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 2 de maio de 1980.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.